



Universidade Federal do Espírito Santo
Programa de Pós-graduação em Oceanografia Ambiental – CCHN/UFES

EDITAL INTERNO PPGOAm PDSE 2025

BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE

O Programa de Pós-graduação em Oceanografia Ambiental (PPGOAm) da Universidade Federal do Espírito Santo convoca os(as) estudantes em nível de doutorado e interessados(as) a se inscreverem no processo seletivo interno para concessão de bolsa de doutorado sanduíche de acordo com o Edital nº 17/2025 do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

O Edital 17/2025 e seus anexos podem ser encontrados em <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>.

1. Finalidade

Selecionar discentes doutorandos(as) do PPGOAm aptos à candidatura para bolsa de doutorado sanduíche de acordo com o Edital CAPES 17/2025.

2. Público-Alvo

Discentes doutorandos(as) do PPGOAm que se enquadrem nos seguintes requisitos:

- 2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.
- 2.2 Não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- 2.3 Estar regularmente matriculado(a) no PPGOAm;
- 2.4 Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- 2.5 Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- 2.6 Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado.
- 2.7 Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III do Edital CAPES 17/2025, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital CAPES 17/2025. Fica dispensada a apresentação das referidas declarações quando o país de destino for de língua portuguesa.;
- 2.8 Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema

- da CAPES;
- 2.9 Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
 - 2.10 Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
 - 2.11 Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

3. Requisitos e atribuições do orientador(a) vinculado ao PPGOAm

O(A) orientador(a) deverá, obrigatoriamente:

- 3.1 Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- 3.2 Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando;
- 3.3 Promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;
- 3.4 Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

4 Requisitos do coorientador(a) da instituição estrangeira

O(A) coorientador(a) no exterior deve, obrigatoriamente:

- 4.1 Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a).
- 4.2 Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.
- 4.3 Demonstrar interação com o coorientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

5 Requisitos para a inscrição na seleção interna do processo PDSE.

- 5.1 **Passaporte**, se estrangeiro(a), devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa, ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;
- 5.2 **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- 5.3 **Currículo Lattes** atualizado;
- 5.4 **Carta do orientador no Brasil**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- 5.5 **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital CAPES 17/2025;
- 5.6 Declaração de **reconhecimento de fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II do Edital CAPES 17/2025;

Programa de Pós-Graduação em Oceanografia Ambiental

(PPGOAM) - CCHN/UFES | <https://oceanografia.ufes.br/pt-br/pos-graduacao/PPGOA> |

pos.oceanografiaambiental@ufes.br

- 5.7 Declaração de **reconhecimento de fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III;
- 5.8 **Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.
- 5.9 **Histórico do doutorado** em andamento ou Comprovante de Qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior;
- 5.10 **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior, contendo obrigatoriamente:

- A) título;
- B) palavras-chave;
- C) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- D) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- E) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- F) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- G) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta, definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- H) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- I) relevância dos resultados esperados;
- J) potencial de multiplicação, descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
- K) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- L) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior;
- M) cronograma de execução; e
- N) referências bibliográficas.

5.8 Declaração de anuência dos documentos exigidos no ato da inscrição no sistema da Capes referente ao Edital CAPES 17/2025 (**Anexo 1 do presente edital**).

6 Cronograma

| Atividade | Data |
|--|--|
| Divulgação do Edital | 24/11/2025 |
| Período de Inscrição | 08/12/2025 a 21/01/2026 |
| Homologação das inscrições | 22/01/2026 |
| Período para interposição de recurso contra a homologação das inscrições | 23 a 25/01/2026 |
| Processo Interno de Seleção do(a) Bolsista | 26 e 27/01/2026 |
| Divulgação do Resultado da Seleção Interna do PPGOAm | 28/01/2026 |
| Período para interposição de recurso contra o Resultado da seleção | 29 e 30/01/2026 |
| Divulgação do Resultado Final da Seleção Interna do PPGOAm | Até 02/02/2026 |
| Envio do Resultado Final da Seleção Interna e documentos para a PRPPG | Até 04/02/2026 |
| Publicação do Resultado Interno pela PRPPG | 06/02/2026 |
| Os/As candidatos/as selecionados/as devem fazer sua inscrição no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória | Do dia 9 de fevereiro até 2 de março de 2026 |
| PRPPG homologa as inscrições no site da CAPES | De 12 a março a 02 de abril de 2026. |
| Início das atividades no exterior | Setembro e outubro de 2026 |

7 Número de Cotas e duração

Está disponível uma cota com duração de, no mínimo, **4 (quatro)** meses e, no máximo, **9 (nove)** meses de acordo com o estabelecido no Edital CAPES 17/2025.

8 Inscrição

Para a inscrição, todos os documentos previstos no item 5 deverão ser remetidos em **versão digital**, no prazo previsto no cronograma (item 6), ao endereço selecao.ppgoaam@gmail.com. Os arquivos devem ser enviados em pdf com limite máximo de cinco megabytes (05 MB) de acordo com o estabelecido no Edital CAPES 17/2025. Colocar no Assunto do e-mail: **Inscrição Edital Interno PPGOAm PDSE 2025**.

8.1 É de responsabilidade do(a) candidato(a) certificar-se de que os documentos foram devidamente recebidos pela Coordenação do PPGOAm. O envio incompleto dos documentos pode levar ao indeferimento da inscrição.

9 Seleção dos candidatos

9.1. A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora composta pelo coordenador de curso, dois (duas) professores(as) membros do quadro de docentes do PPGOAm não supervisores dos(as) candidatos(as) a bolsa de doutorado sanduíche.

A comissão analisará:

- a) Adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências deste Edital e das normas estabelecidas no Edital CAPES 17/2025;
- b) A plena qualificação do(a) discente com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- c) Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- d) Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do(a) co-orientador(a) no exterior às atividades a serem desenvolvidas;
- e) Cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no item 5 deste Edital.

9.2 O resultado será divulgado na forma de uma lista em ordem crescente de prioridade para a concessão da bolsa, ficando os(as) demais classificados(as) aptos(as) para se inscreverem no site da CAPES, de acordo com as definições do Edital CAPES 17/2025, e potenciais substitutos(as) caso haja desistência do(a) primeiro(a) classificado(a) antes da homologação pela CAPES.

9.3 Uma vez o resultado seja homologado pelo colegiado do curso, a coordenação comunicará a PRPPG do resultado final e os(as) aprovados(as) deverão dar continuidade com as obrigações especificadas no Edital CAPES 17/2025.

10 Disposições finais

10.1 Os casos omissos, eventuais dúvidas de interpretação do presente edital serão dirimidas pela Comissão de Examinadora do PPGOAm.

Vitória, 24 de novembro de 2025

Stéfano Zorzal de Almeida
Coordenador do PPGOAm



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
STEFANO ZORZAL DE ALMEIDA - SIAPE 1099750
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia Ambiental
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia Ambiental -
PPGOA/CCHN
Em 25/11/2025 às 14:34

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.ukf.ufes.br/arquivos-assinados/1246141?tipoArquivo=O>